

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA, Sr. CARLOS ARMANDO DE SOUZA ALVES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2022 e considerando o que consta do presente processo de Dispensa de licitação nº 001/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Lici-tação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2 TEMPOS STIHL, LÂMINAS PARA RO-ÇADEIRA, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOSERRAS E ROÇA-DEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MU-NICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, tendo como favorecidas as empresas V. F. REIS LTDA - CNPJ 12.576.728/0001-45, com o valor global de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais), e BRASIMAQUINAS LTDA – CNPJ 03.912.777/0001-10, com o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Brasileia – AC, 17 de fevereiro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PRE-
FEITURA DE BRASILEIA – ACRE

O Prefeito Municipal de Brasileia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA – ACRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.508.933/0001-45, usando das atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2025 - com a supervisão da Comissão Especial de Concursos especialmente nomeada pela Portaria nº 01/2025, às vagas descritas no Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Federal a respeito do tema, em especial a Constituição Federal do Brasil e a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como a Lei nº 1.185/2025, de 12/02/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de Profissionais para área de Educação do Município de Brasileia - Acre, por excepcional interesse público e dá outras providências, sem prejuízo de outras normas em vigência no município sede da instituição.
- 1.2. Esta seleção destina-se a contratação temporária para as vagas listadas no quadro em anexo I, para manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Brasileia;
- 1.3. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final e a contratação será pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do contratante, contados a partir da assinatura do termo contratual;
- 1.4. As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica, no prazo de vigência do processo seletivo;
- 1.5. A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado é a designada pela Portaria de nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.964, de 14 de fevereiro de 2025, e será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;
- 1.6. Os atos decorrentes da convocação e contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
- 1.7. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras con-frontantes;
- 1.8. Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência e regulados pelo Regime Jurídico Estatutário;
- 1.9. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no anexo I;
- 1.10. As atribuições das funções constam no anexo I;
- 1.11. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado do Acre e outros meios de comunicação disponíveis à instituição;
- 1.12. O presente Processo Seletivo será de etapa única, qual seja: Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente presencialmente, mediante a entrega da ficha e documentos exigidos, no período de 18/02/2025 à 21/02/2025, no horário das 8h às 12h e 14h às 17h, na sede da SEME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIA, situada à Rua 02 de novembro, nº 102, Bairro Raimundo Chaar, CEP 69.932-00, Brasileia/AC.
- 2.2 O candidato deverá pessoalmente (ou através terceiros, com poderes específicos outorgados em procuração pública) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, no formato do anexo IV, e cópia simples dos seguintes documentos:
Documento de identificação pessoal oficial com foto (podendo ser alternativamente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);
Documento de identificação contendo o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser em outro documento já apresentado);
Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
Certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia federal (disponível no endereço eletrônico <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
Certidão de crimes eleitorais da justiça eleitoral (disponível no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-elei-toais>);
Certidão negativa da justiça federal (disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
Certidões cível e criminal emitida pelo tribunal de justiça do Acre (disponível no endereço eletrônico <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000&gateway=true>);
Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de Endereço ou declaração de endereço de próprio punho;
Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato informada na ficha de inscrição;
- 2.3. As cópias de todos os documentos deverão ser legíveis e, sem exceção, deverão ser entregues no mesmo momento;
- 2.4. O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida;
- 2.5. Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no item 2.2;
- 2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, ou em caráter condicional, nem inscrições enviadas via e-mail;
- 2.7. Os candidatos receberão, no ato da entrega da documentação, um comprovante de protocolo com número de identificação;
- 2.8. Os dados e documentos fornecidos na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 2.9. A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pelas informações prestadas pelos candidatos;
- 2.10. A Comissão não prestará informações de questionamentos que não estejam previstos neste edital.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo;
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro sub-

sequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;

3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu;

3.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois);

3.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;

3.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo;

3.7. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;

3.8. Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, com o envio de cópia do Laudo Médico junto com a documentação da inscrição e caso aprovado no certame, deverão apresentar Laudo Médico Original no momento da contratação, comprovando a aptidão do candidato para as atribuições da função;

3.9. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

3.10. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de Títulos constitui nas análises do currículo, da Titulação e da experiência do candidato.

4.2. Os títulos analisados serão exclusivamente aqueles descritos na ficha de inscrição e enviados juntamente com a inscrição;

4.3. Não serão aceitos documentos enviados em separado das inscrições;

4.4. Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação;

4.5. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência;

4.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital;

4.7. Não será pontuado título que seja requisito para a função;

4.8. Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação;

4.9. Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

4.10. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome;

4.11. A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no anexo II;

4.12. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Publicação no Diário do Estado de Portaria de Nomeação e exoneração; ou documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado pela chefia imediata, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação); ou anotação na CPTS; ou qualquer outro documento oficial que comprove as informações acima descritas.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigência, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano), com contato telefônico e endereço para possível diligência. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

4.13. Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente a parcialidade das informações.

4.14. Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação, mediante cópias simples e documentos originais para certificação de conferência;

4.15. As informações constantes nas declarações constantes no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram (diligência);

4.16. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa;

4.17. O resultado da Prova de Títulos será publicado no Diário Oficial do Estado outros meios de comunicações disponíveis, na data constante no Cronograma Previsto no anexo III;

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, somando as pontuações a partir da Prova de Títulos com os cursos ou capacitações devidamente comprovadas;

5.2. A nota final no Processo Seletivo será a nota final da Prova de Títulos;

5.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

6.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos, mediante recurso de revisão;

6.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada, que deve ser protocolado na data definida no Cronograma Previsto no anexo III, no mesmo local das inscrições, no horário das 8h às 12h e 14h às 17h, devidamente identificado e assinado pelo candidato em todas as laudas (frente e verso);

6.3. Somente será aceito 1 (um) recurso por candidato, que deverá conter as razões do pedido de revisão de forma objetiva e fundamentada, com tópico destacado para cada alegação (em caso de mais de uma motivação para o recurso);

6.4. Após o protocolo do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;

6.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e for dirigido de forma ofensiva à instituição, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;

6.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais;

6.7. As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados Diário Oficial Estadual e em outros meios de comunicação disponíveis;

7. VALIDADE

7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação;

7.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo rema-

nescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais da instituição e em outros veículos de comunicação disponíveis;

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais (para os candidatos do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no anexo deste Edital;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k) possuir certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) assinar declaração que tem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal prevista para o cargo, não realizando outra atividade cumulativa impeditiva (trabalho, curso de qualificação profissional etc.), conforme a necessidade da instituição;
- n) assinar declaração de confidenciabilidade sobre assuntos internos da instituição e os casos atendidos;
- o) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;
- p) apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo.

9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando o todos os documentos exigidos pelo presente Edital, no formato original e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, quando for convocado para assumir o cargo;

9.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, poderão ser convocados os demais classificados em cadastro de reserva, observando-se a ordem classificatória.

9.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.5. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

9.6. Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração, e em observância ao previsto na legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através Diário Oficial do Estado ou pessoalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com exceção de informações a respeito de informações que constam neste edital, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo;

10.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;

10.3. A Instituição não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros;

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante seu período de vigência;

10.5. Os resultados e convocações serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre/AC e em outros meios de comunicação disponíveis;

10.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretoria Executiva;

10.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;

10.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

10.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado.

10.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, telefone e e-mail junto à Instituição até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade;

10.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissonal para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação;

10.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Diretoria Executiva;

10.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;

10.14. A instituição reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;

10.15. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

10.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Quadro de Vagas, atribuições dos cargos e remuneração

ANEXO II - Tabelas de Pontuação;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Modelo da Ficha de Inscrição com informações dos títulos;

Raiza Dias dos Santos

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	MONITOR DE ALUNO – permanente na unidade escolar
Pré-requisitos	Formação de nível médio
Nº de vagas	4 (quatro)
Cadastro de Reserva	30 (trinta)

Carga-horária	40 (quarenta) horas semanais;
Atribuições	Acompanhar alunos durante sua permanência na unidade escolar, enquanto estiverem fora da sala de aula, principalmente nos intervalos para alimentação e repouso até o término das atividades escolares, proporcionando cautela, cuidados e segurança, procedendo com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, devendo zelar pela disciplina dos alunos, auxiliando-os a cumprir as normas da escola, conservação do patrimônio escolar entendendo seu comportamento social e criando estratégias de socialização.
Remuneração	1 salário mínimo em vigor

CARGO	AGENTE DE CAMPO
Pré-requisitos	Formação de nível médio
Nº de vagas	10 (dez)
Cadastro de Reserva	50 (cinquenta)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais;
Atribuições	Desenvolver as sequências didáticas referentes às disciplinas do componente curricular da Educação Infantil. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para projeto Caminho do Campo - Primeira Infância - Zona Rural. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho exigido, emitir relatórios mensais do trabalho realizado juntos as crianças assistidas pelo programa, cumprir a carga horária exigida, participar de encontros pedagógicos mensais, prestar informações acerca do trabalho realizado junto às famílias do aluno ao supervisor técnico da SEME sempre que for solicitado; velar e executar a proposta estabelecida pelo programa, além disto, o atendimento as crianças deve ser realizado de forma domiciliar com acompanhamento pedagógico e, participar das avaliações formativas junto aos Agentes de Educação aliado ao desenvolvimento e desempenho das crianças no decorrer das atividades que serão realizadas. E, ainda, a efetivação das matrículas dessas crianças deverá ser realizada por estes agentes
Remuneração	1 salário mínimo em vigor

CARGO	AUXILIAR DE SALA
Pré-requisitos	Formação de nível médio
Nº de vagas	05 (cinco)
Cadastro de Reserva	30 (trinta)
Carga-horária	25 horas semanais
Atribuições	Executar sob supervisão tarefas simples de pequena complexibilidade; Executar pequenos serviços de limpeza em geral nas dependências onde desenvolve suas atividades; Monitorar as crianças nas Unidades Escolares de Ensino Infantil em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar – se pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene; auxiliar na limpeza e cocção da alimentação a ser servida para as crianças; auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas; participar de reuniões e cursos, quando convocada; prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; executar outras tarefas compatíveis.
Remuneração	R\$ 1.779,62

CARGO:	AGENTE EDUCACIONAL (CUIDADOR)
Pré-requisitos	Formação de nível médio;
Nº de vagas	10 (dez)
Cadastro de Reserva	50 (cinquenta)
Carga-horária	25 horas semanais
Atribuições	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes, supervisionando-os e orientando-os quanto as rotinas da instituição. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano dos menores; Apoio na preparação da criança ou adolescente na entrada e desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Remuneração	1 salário mínimo em vigor

CARGO:	PROFESSOR P1 (Área I) - ZONA RURAL VINCULADO A ESCOLA ESCOLHIDA NA FICHA DE INSCRIÇÃO
Pré-requisitos	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio/Magistério
Nº de vagas	18 (dezoito)
Cadastro de Reserva	60 (sessenta)
Carga-horária	30 horas semanais
Atribuições	Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental anos iniciais e seu conteúdo específico na Zona Rural. Ministrar o planejamento anual de acordo com as normas estabelecidas e adaptá-los conforme necessidades levantadas da clientela que atende. Participar do planejamento global de sua área de atuação, interagindo com os demais professores para interdisciplinaridade dos conteúdos, assegurando a aplicação dos princípios educacionais da escola. Participar das reuniões de apresentação do professorado aos pais e nas demais quando convocado. Manter-se atualizado no conteúdo e técnicas didáticas relacionadas ao seu campo de atuação, bem como participar dos treinamentos e dos eventos propostos pela Secretaria de Educação, Direção ou especializados. Zelar pelo bom rendimento dos alunos e da turma sob sua responsabilidade, estimulando o respeito e a disciplina, administrando adequadamente a carga horária, mantendo a motivação e o interesse do educando. Contribuir para formação de hábitos e a internalização nos alunos de valores fundamentais ao contato com o outro e a formação de sua consciência e cidadania. Participar de eventos, solenidades, comemorações, concursos, debates. Conhecimentos de legislação vigente sobre avaliação, recuperação, sondagem, diagnóstico e organização pedagógica da educação escolar, registros, etapas da educação básica, adaptações curriculares e regimentais, plano de ensino e plano de aula, educação especial, inclusão escolar, ensino e aprendizagem. A constituição Federal: da Educação, da Cultura e do Desporto. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Conhecimento do plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001
Remuneração	R\$ 3.650,82

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

CARGO	PROFESSOR P2 – Escolas Nucleadas e Zona Urbana (área II)
Pré-requisitos	Portador de Certificado Licenciaturas em nível Superior e Pedagogia.
Nº de vagas	10 (dez)
Cadastro de Reserva	80 (oitenta)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais;

Atribuições	Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental anos iniciais e seu conteúdo específico. Ministrar o planejamento anual de acordo com as normas estabelecidas e readaptá-los conforme necessidades levantadas da clientela que atende. Participar do planejamento global de sua área de atuação, interagindo com os demais professores para interdisciplinaridade dos conteúdos, assegurando a aplicação dos princípios educacionais da escola. Participar das reuniões de apresentação do professorado aos pais e nas demais quando convocado. Manter-se atualizado no conteúdo e técnicas didáticas relacionadas ao seu campo de atuação, bem como participar dos treinamentos e dos eventos propostos pela Secretaria de Educação, Direção ou especializados. Zelar pelo bom rendimento dos alunos e da turma sob sua responsabilidade, estimulando o respeito e a disciplina, administrando adequadamente a carga horária, mantendo a motivação e o interesse do educando. Contribuir para formação de hábitos e a internalização nos alunos de valores fundamentais ao contato com o outro e a formação de sua consciência e cidadania. Participar de eventos, solenidades, comemorações, concursos, debates. Conhecimentos de legislação vigente sobre avaliação, recuperação, sondagem, diagnóstico e organização pedagógica da educação escolar, registros, etapas da educação básica, adaptações curriculares e regimentais, plano de ensino e plano de aula, educação especial, inclusão escolar, ensino e aprendizagem. A constituição Federal: da Educação, da Cultura e do Desporto. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Conhecimento do plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001);
Remuneração	R\$ 3.650,82 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

CARGO	MEDIADOR
Pré-requisitos	Diploma devidamente registrado de conclusão de Ensino Superior em pedagogia reconhecida pelo MEC; especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
Nº de vagas	30 (trinta)
Cadastro de Reserva	60 (sessenta)
Carga-horária	40 (quarenta) horas semanais
Atribuições	Mediar interações sociais tanto na sala quanto nos outros ambientes da escola, organizar a rotina e as atividades do(s) aluno(s) através da comunicação, assim como mediar as ações relativas ao currículo e outras situações pertinentes à/ao (s) aluno(as) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH, cegueira e deficiência intelectual na escola, comprovada a(s) sua(s) necessidade(s).
Remuneração	R\$ 3.694,00 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais)

CARGO	PSICÓLOGO
Pré-requisitos	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Competente.
Nº de vagas	1 (um)
Cadastro de Reserva	10 (dez)
Carga-horária	40 (quarenta) horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares. Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados. Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnostico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.
Remuneração	R\$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais)

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
Pré-requisitos	Curso Superior Completo em Assistência Social e Registro no Conselho Regional Competente
Nº de vagas	1 (um)
Cadastro de Reserva	10 (dez)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais;

Atribuições	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões: Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
Remuneração	R\$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais)

CARGO	NUTRICIONISTA
Pré-requisitos	Curso superior em Nutrição;
Nº de vagas	Registro válido, ativo e em situação regular junto ao Conselho Regional de Nutrição;
Cadastro de Reserva	01 (um)
Carga-horária	10 (dez)
	30 (trinta) horas semanais
Atribuições	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
Remuneração	R\$ 3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais)

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO

CARGOS:

MONITOR DE ALUNO

AGENTE DE CAMPO

AUXILIAR DE SALA

AGENTE EDUCACIONAL

PROFESSOR P1 (ÁREA I) – SONA RURAL

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área de formação, podendo ser apresentados no máximo 01 comprovação.	10	10
	Diploma de Conclusão de Pós-graduação ou Especialização em qualquer área de formação, podendo ser apresentados no máximo 01 comprovação.	05	05
Qualificação Profissional	Certificado ou Declaração de cursos técnicos, cursos livres, capacitações, conferências e/ou seminários nos últimos 5 anos, podendo ser apresentados no máximo 05 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	05	25
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo no cargo pretendido, podendo ser apresentado no máximo 05 (cinco) anos de experiência não cumulativo;	10	50
	Experiência mínima de 1 (um) ano completo em qualquer cargo, em instituição pública ou privada, podendo ser apresentado no máximo 01 (um) ano de experiência não cumulativo;	10	10
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS	

TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

CARGOS:

PROFESSOR P2 – Escolas Nucleadas e Zona Urbana (área II)

MEDIADOR

PSICÓLOGO

ASSISTENTE SOCIALNUTRICIONISTA

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Valor para cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Pós Graduação – Especialização, podendo ser apresentados no máximo 02 (duas) formações;	10	20
	Mestrado – Stricto Sensu, podendo ser apresentados no máximo 01 (uma) formação;	10	10
	Doutorado – Stricto Sensu, podendo ser apresentados no máximo 01 (uma) formação;	10	10
Qualificação Profissional	Certificado ou Declaração de cursos, capacitações, conferências e/ ou seminários nos últimos 05 anos, podendo ser apresentados no máximo 04 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	5	20
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo na função pretendida na esfera pública ou privada, a cada 6 (seis) meses, equivale a 10 pontos, não cumulativo, podendo ser apresentados no máximo 04 comprovações.	10	40
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS	

ANEXO III – Cronograma Previsto;

Inscrições	18 à 21/02/2025 (8h às 12h e 14h às 17h)
Análise das inscrições e títulos	24/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	até 25/02/2025
Recebimento de Recursos	26/02/2025
Análise dos Recursos	27/02/2025
Divulgação do Resultado Definitivo	28/02/2025

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASCIMENTO

SEXO

CPF

DIA

MÊS

ANO

F

M

POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA?

SE SIM, QUAL É A DEFICIÊNCIA?

S

N

VISUAL

MOTORA

AUDITIVA

OUTRAS (ESPECIFICAR)

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Rua, Avenida, nº Apto, Bloco, Bairro, Cidade, Estado)

QUAL CARGO DESEJA CONCORRER?

MONITOR DE ALUNO

AGENTE DE CAMPO

AUXILIAR DE SALA

AGENTE EDUCACIONAL

PROFESSOR P1 (Área I) ZONA RURAL – OBRIGATÓRIO ESCOLHER A REGIÃO NO ITEM A SEGUIR.

PROFESSOR P2 (Área II) ZONA URBANA e ESCOLAS NUCLEADAS

MEDIADOR

PSICÓLOGO

ASSISTENTE SOCIAL

NUTRICIONISTA

EM CASO DE PROFESSOR P1, ESCOLHA A ESCOLA DE DIFICIL ACESSO QUE DESEJA CONCORRER:

Campo Verde – BR 317, KM 52 + 40 km de ramal

Julietta Meireles – BR 317, KM 84 + 55 km de ramal

Julietta Kairala Esteves – BR 317, KM 59 + 25 km de ramal

Raimunda Flores – BR 317, KM 52 + 10 km de ramal

São Francisco II – BR 317, km 52 + 26 km de ramal

Coronel João Brandão – BR 317, km 84 + 40 km de ramal

Fulgêncio de Paiva – BR 317, km 59 + 18 de ramal

Getúlio Vargas – BR 317, Km 84 + 50 km de ramal

José Marreira Filho – BR 317, Km 59 + 55 km de ramal

Luiza Alves Bezerra – BR 317, km 59 + 65 km de ramal

Nova Olinda – BR 317, Km 59 + 75 km de ramal

Vitória – BR 317, km 59 + 56 km de ramal

Dom Pedro I – BR 317, km 84 + 35 km de ramal

Flor de Natal – BR 317, Km 84 + 47 km de ramal

Humaitá – BR 317, km 84 + 55 km de ramal

Mizael Abraão Saady – BR 317, km 84 + 56 km de ramal

Nossa Senhora Aparecida II – BR 317, km 84 + 40 km de ramal

Nossa Senhora das Dores – BR 317, km 52 + 10 km de ramal

São Sebastião II – BR 317, km 59 + 55 km de ramal

DOCUMENTOS ANEXOS - Declaro que juntamente com essa ficha de inscrição, entrego cópia dos documentos:

Documento de identificação pessoal oficial com foto (podendo ser alternativamente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);

Documento de identificação do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser em outro documento já apresentado);

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de Endereço;

Títulos comprobatórios da qualificação e experiências descritos abaixo:

PRÉ RESQUIITO MÍNIMO

NÍVEL

INSTITUIÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

NÍVEL		INSTITUIÇÃO	
NÍVEL		INSTITUIÇÃO	
NÍVEL		INSTITUIÇÃO	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
CURSO		INSTITUIÇÃO	
CURSO		INSTITUIÇÃO	
CURSO		INSTITUIÇÃO	
CURSO		INSTITUIÇÃO	
CURSO		INSTITUIÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CARGO		INSTITUIÇÃO	ANOS COMPLETOS
CARGO		INSTITUIÇÃO	ANOS COMPLETOS
CARGO		INSTITUIÇÃO	ANOS COMPLETOS

Declaro que tenho conhecimento dos termos contidos no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, de acordo com as informações aqui lançadas.
Brasília/AC, ____ de ____ de 2025
COMPROVANTE DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____
NOME DO CANDIDATO: _____

CPF DO CANDIDATO: ____-____-____-____

BRASILÉIA - ACRE, ____ / ____ / 2025

HORÁRIO: ____h ____ min

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA
GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BUJARI

DECRETO Nº 94, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BUJARI, EM RAZÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica. CONSIDERANDO o DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Nº 11.619, DE 8 DE JANEIRO DE 2025, que Dispõe sobre situação de emergência em saúde pública em decorrência da multiplicação de casos de síndro-mes febris ocasionadas por arboviroses e do aumento de atendimentos relacionados nas unidades de saúde do Estado do Acre.
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito Aedes aegypti, trans-missor da dengue;
CONSIDERANDO o aumento repentino de casos suspeitos de dengue e outras arboviroses, que demandam maior quantitativo de profissionais para realização de atendimento e a ações de serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proli-feração do mosquito transmissor da dengue, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registra-dos e a disseminação da doença;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Bujari em razão da epidemia de Dengue e outras arboviroses;
Art. 2º Fica declarada situação de emergência e estado de alerta epidemiológico no âmbito da saúde pública no município de Bujari, em razão da epidemia de dengue e outras arboviroses;
Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este Decreto, fica autoriza a adoção de to-das as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emer-gencial, respeita-da a legislação em vigor;
§ 1º - Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º- Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
Art. 3º - º Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bujari-Acre, de 14 de janeiro de 2025

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Município de Bujari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/ACRE
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI -AC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para compor a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme